



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS

RESOLUÇÃO COLMAT Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova critérios para instrução do processo de dispensa de disciplina.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 15ª Reunião do Colegiado de Curso, realizada em 05 de outubro de 2012,

RESOLVE:

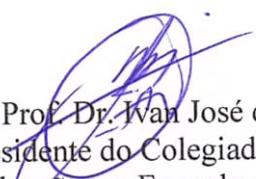
Art. 1º – Definir os procedimentos para instrução do processo de dispensa de disciplina.

§ 1º – Os alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, interessados em solicitar dispensa de disciplina, deverão instruir o processo da seguinte maneira:

- I. Preencher o requerimento a ser fornecido pela coordenação do Curso de Engenharia de Materiais;
- II. Apresentar o Histórico Escolar da Instituição de Origem (original e cópia);
- III. Apresentar os Planos de Ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem (original e cópia). Todas as folhas do(s) Plano(s) devem estar carimbadas (o nome do responsável), assinadas e datadas.

§ 2º – Somente os processos que estiverem em consonância com esses requisitos serão passíveis de análise e parecer.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data e ficam revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dr. Ivan José de Santana
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Engenharia de Materiais